



PARECER CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- CEPE

Câmara:	Câmara de Ensino			
Assunto:	Criação do curso de Tecnólogo em Agricultura			
Relatoria:	João Henrique Lorin			
Protocolo nº:	18.233.119-8			
Data:	23/03/2022			

1 - Histórico

O presente processo apresenta o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) visa à criação, organização e funcionamento do Curso de Tecnólogo em Agricultura na UNESPAR, Campus de União da Vitória.

O início do processo, indica-se que é uma solicitação de criação do curso de Tecnólogo em Agricultura, entretanto, acredito que a solicitação seja pela avaliação do Projeto Pedagógico do curso.

No dia 22 de outubro de 2021 deu-se início no sistema este processo contendo o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnólogo em Agricultura a Ata de aprovação no conselho de centro.

No dia 10 de novembro de 2021 foi solicitado ao gabinete a inclusão de pauta deste protocolado no conselho de ensino pesquisa e extensão.

2 - Análise

Recomenda-se:





- No item 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO, campo ano de implantação, está preenchido (2022/ segundo semestre), creio que este campo poderia ser preenchido como: "após autorização do governo do estado".
- No item 7. ESTRUTURA CURRICULAR CURRÍCULO PLENO, na página 46 está a seguinte observação: "*A carga horária de extensão, de acordo com a legislação, não é acrescida à carga horária total do curso, mas permeia as atividades regulares, ou seja, algumas atividades regulares são também atividades de extensão." Essa observação está equivocada, pois a carga horária destinada a curricularização da extensão faz parte da carga horária do curso. Nesse sentido sugiro que deve ser suprimida.
- No quadro de distribuição dos componentes curriculares, sugiro deixar apenas as Grandes Áreas com suas respectivas cargas horárias. Saliento também da revisão dos quadros pois a quantificação de cada núcleo (terceira coluna) não coincide com os nomes dos núcleos como no exemplo abaixo:

NÚCLEO DE APOIO			
Metodologia científica	90	120	Anual
Pesquisa científica			
Escrita científica			
Política agrícola e Instrumentos legais I	30		Anual

Suprimir ou adequar as afirmações acerca das atividades extracurriculares: "A escolha dos componentes extracurriculares para participação na modalidade Optativa, ficará à livre escolha do estudante levando-se em conta o que é ofertado e diretamente relacionado com os objetivos do curso, bem





como a partir de normativas e regulamentos estabelecidos pela UNESPAR"(p. 62 do PPC). Pois a natureza das atividades "extra curriculares" se caracteriza justamente por atividades que não compõe o currículo mínimo (disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas).

Alterações necessárias:

- Na identificação do curso, campo carga horária, indicar a carga horária total do curso: 2500 horas. Não é necessário indicar separado a carga horária de estágio.
- Apresentar/incluir no quadro dos componentes curriculares e também nas ementas as cargas horárias referentes a parte teoria e/ou prática como componente curricular. Caso decidam, também podem incluir a carga horária destinada a curricularização no componente, se for o caso.
- Apresentar quantificação da carga horária equivalente entre os componentes da matriz e nas ementas. No PPC está a mesma quantificação, porém com unidades de medida distintas.
- 4. Apresentar o rol de disciplinas optativas previamente definido pelo PPC do Curso, pois apenas citou a quantificação de horas:

"o mínimo de 175 horas em Optativas, tendo a possibilidade de desenvolvêlas a qualquer momento dentro do período de matrícula do Curso de Tecnólogo em Agricultura. As Optativas serão ofertadas pelo colegiado do curso, ou ainda, poderão ser cumpridas pelos acadêmicos em outras instituições de ensino superior".

3 - Parecer





Considerando o protocolado, a Câmara de Ensino é de parecer de que se retorne ao proponente para adequações e esclarecimentos indicados na análise do PPC do curso de Tecnólogo em Agronomia campus de União da Vitória.

É o parecer.

Paranavaí, 23 de março de 2022

João Henrique Lorin José Ricardo dos Santos Daniela Roberta Holdefer Elizabeth Regina Streisky de Farias Marlete dos Anjos Silva Schaffrath